## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do legislativo junto à Câmara Municipal de Jaguaretama, consistindo de:<br>Site que possibilite: Cadastro de agentes (Vereadores e Servidores); Cadastro de comissões; Cadastro de Legislatura; Cadastro de matérias legislativas; Requerimentos; Projetos de indicações; Cadastro de projeto de leis; Executiva - Emissão de pareceres; Legislativa - Elaboração; Controlar e publicar as leis e outros atos legislativos; Elaborar e controlar as portarias de diárias (Mais declaração, folha da diária e recibo da diária); Ordem do dia (Ligação das matérias); Atendimento aos portais: LRF (Lei de Acesso a Informação); Portal de despesas e receitas; Integrado ao E-sic; Publicações de leis e outros documentos; Ouvidoria; Licitações; Publicações documentos oficiais: Leis; Portarias; Decretos; Editais; e outros; Matérias Legislativas. | Mês | 11 |
| 02 | Serviços de licença e uso de sistema informatizado de folha de pagamento junto à Câmara Municipal de Jaguaretama, consistindo de:<br>Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações pessoais e funcionais do pessoal; Possibilitar o controle dos dependentes e pensionistas;<br>Possibilitar rotina de prévia e processamento de cálculo mensal, adiantamento complementar, 13° salário adiantado e integral, licença prêmio, férias individuais, férias coletivas, rescisões individuais e coletivas;<br>Possibilitar rotina para processamento de cálculos simulados;<br>Possibilitar gerenciar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo da mesma, com possibilidade de se informar a data prevista para o início do gozo de férias; | Mês | 11 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Permitir configurar o tratamento dado às faltas e afastamentos no cálculo de férias, o tipo de base de cálculo utilizados, quais os proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal/férias/complementar/13°/etc.), as formas de alteração salarial;<br>Possibilitar a configuração de todas as fórmulas de cálculo, ficando em conformidade, com o estatuto do órgão;<br>Possibilitar a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade;<br>Possibilitar a inclusão de variáveis fixas e mensais:<br>Possibilitar registrar e controlar a lotação e a localização, inclusive de servidores cedidos, mantendo todo o seu histórico;<br>Possibilitar a progressão funcional e promoções de cargos, sempre mantendo as respectivas informações registradas no histórico do servidor;<br>Permitir efetuar o cálculo automaticamente de todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, ainda permitindo que sejam gerados todos os relatórios e arquivos necessários, para os órgãos competentes;<br>Permitir gerar em meio magnético e formulário a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês; | | |

Luclecia da Silva Lopes

**LUCLECIA DA SILVA LOPES**
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
Nº 101

ESTADO DO CEARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

## ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de JAGUARETAMA - CE.
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 2019010801 CMJ

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 2019010801 CMJ, pelo preço global de R$_____ (_____), conforme anexo I, com prazo de execução até 31 de dezembro de 2019.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANTIDADE MESES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do legislativo junto à Câmara Municipal de Jaguaretama, consistindo de:<br>Site que possibilite: Cadastro de agentes (Vereadores e Servidores); Cadastro de comissões; Cadastro de Legislatura; Cadastro de matérias legislativas; Requerimentos; Projetos de indicações; Cadastro de projeto de leis; Executiva - Emissão de pareceres; Legislativa - Elaboração; Controlar e publicar as leis e outros atos legislativos; Elaborar e controlar as portarias de diárias (Mais declaração, folha da diária e recibo da diária); Ordem do dia (Ligação das matérias); Atendimento aos portais: LRF (Lei de Acesso a Informação); Portal de despesas e receitas; Integrado ao E-sic; Publicações de leis e outros documentos; Ouvidoria; Licitações; | 11 | | |

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Publicações documentos oficiais: Leis; Portarias; Decretos; Editais; e outros; Matérias Legislativas. | | | |
| 02 | Serviços de licença e uso de sistema informatizado de folha de pagamento junto à Câmara Municipal de Jaguaretama, consistindo de:<br>Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações pessoais e funcionais do pessoal; Possibilitar o controle dos dependentes e pensionistas;<br>Possibilitar rotina de prévia e processamento de cálculo mensal, adiantamento complementar, 13° salário adiantado e integral, licença prêmio, férias individuais, férias coletivas, rescisões individuais e coletivas;<br>Possibilitar rotina para processamento de cálculos simulados;<br>Possibilitar gerenciar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo da mesma, com possibilidade de se informar a data prevista para o início do gozo de férias;<br>Permitir configurar o tratamento dado às faltas e afastamentos no cálculo de férias, o tipo de base de cálculo utilizados, quais os proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal/férias/complementar/13°/etc.), as formas de alteração salarial;<br>Possibilitar a configuração de todas as fórmulas de cálculo, ficando em conformidade, com o estatuto do órgão;<br>Possibilitar a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário | 11 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade;<br>Possibilitar a inclusão de variáveis fixas e mensais:<br>Possibilitar registrar e controlar a lotação e a localização, inclusive de servidores cedidos, mantendo todo o seu histórico;<br>Possibilitar a progressão funcional e promoções de cargos, sempre mantendo as respectivas informações registradas no histórico do servidor;<br>Permitir efetuar o cálculo automaticamente de todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, ainda permitindo que sejam gerados todos os relatórios e arquivos necessários, para os órgãos competentes;<br>Permitir gerar em meio magnético e formulário a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês; | | | |
| **Valor Global:** | | | | |

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CNPJ/CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

..... .....

FIRMA PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CPF

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº _____TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, COM EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, com sede Av. Marilândia, 81, Centro, em JAGUARETAMA, CE, inscrita no CNPJ/MF 63.386.916/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Francisco Olírio Pereira Pinheiro, Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o Nº 460.962.213-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Pessoa Juridica /Pessoa Física**_____, sediada/residente à Av./Rua____, __, bairro ___, cidade ___, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___, por seu representante legal, Sr. ____, portador do CPF nº ___, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2019010801 CMJ, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**

**2.1- O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO LEGISLATIVO E SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.**

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO.**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$ _____ (_____), referente a 11(onze) parcelas mensais de R$ _____ (_____).

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA Nº 105

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5 - Designar pessoa a ser instituída, que irá fiscalizar a execução dos serviços, acompanhar o desenvolvimento, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes desde que reste comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos da Contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de JAGUARETAMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de JAGUARETAMA.

5.8 - Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, a Câmara rejeitará a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, ficando a

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA Nº 106

licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.

5.9 - A CONTRATADA também se responsabilizará pela confidencialidade sobre todas as informações contidas neste Termo, consideradas privilegiadas e pertencentes à CONTRATANTE.

5.10 - A Licitante vencedora deverá colocar à disposição da Câmara Municipal, durante a vigência do Contrato, os serviços de suporte e manutenção que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas.

5.11 - A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 03 (três) e no máximo de 05 (cinco) servidores.

5.12 - A licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação:

5.13 - A implantação do sistema pela empresa contratada não poderá ser superior a 05 (cinco dias) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências deste item e seus subitens.

5.14 - Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa Contratada em conjunto com a Câmara, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema.

5.15 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS.**

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara Municipal de JAGUARETAMA - CE.

6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Câmara Municipal de JAGUARETAMA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA Nº 107

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal de JAGUARETAMA - CE.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

7.1- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subseqüente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas,observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

**CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS.**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2019 Atividade 01.0101.01.031.0101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação/Comunicação, com Recursos Próprios / Duodécimo.

**CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO.**

9.1- Os preços serão fixos e irreajustáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art. 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

**9.2 – A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.**

**CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA Nº 108

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Jaguaretama, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas **"ex- officio"** da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Jaguaretama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**11.2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**11.2.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 02(dois) anos.

**11.3.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA Nº 109

comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo presidente da Comissão de Jaguaretama para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

**11.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**11.5.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS.**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

13.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**:

**14.1**. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Câmara Municipal de JAGUARETAMA, **devidamente designado,** cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de Tomada de Preços, protocolado na Câmara Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato, A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e contrato.

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO.**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ (CE), ___ de _____ de 20___

_____ **CONTRATANTE**

_____ **CONTRATADA**

Testemunhas:
01. Nome _____

CPF/MF: _____

02. Nome _____

CPF/MF: _____

**ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de Preços, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

(Local e Data)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA Nº 112

## ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

_____

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA Nº 1/3

# PROJETO BÁSICO

## 1. UNIDADE GESTORA:

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

## 2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade utilizar um conjunto de sistemas aplicativos para câmara, obedecendo à legislação vigente (Lei de Responsabilidade Fiscal e outras pertinentes à matéria) e aos requisitos do Tribunal de Contas do estado. O sistema deverá permitir através dos dados compilados o fornecimento de informações que propiciem a análise gerencial de possíveis comparativos entre exercícios financeiros de forma que auxilie na tomada de decisões estratégicas para a câmara.

## 3. LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os Serviços serão realizados na Câmara Municipal de JAGUARETAMA - CE, em estabelecimento definido pelo Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama.

## 4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT. | Pço. Unit. R$ | Preço total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do legislativo junto à Câmara Municipal de Jaguaretama. | Mês | 11 | 812,50 | 8.937,50 |
| 02 | Serviços de licença e uso de sistema informatizado de folha de pagamento junto à Câmara Municipal de Jaguaretama. | Mês | 11 | 753,33 | 8.286,63 |

O valor total estimado importa na quantia global de R$ 17.224,13 (dezessete mil, duzentos e vinte e quatro reais e treze centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA Fls 114

## 5. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:

**Prestação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do legislativo junto à Câmara Municipal de Jaguaretama, consistindo de:**

Site que possibilite: Cadastro de agentes (Vereadores e Servidores); Cadastro de comissões; Cadastro de Legislatura; Cadastro de matérias legislativas; Requerimentos; Projetos de indicações; Cadastro de projeto de leis; Executiva - Emissão de pareceres; Legislativa - Elaboração; Controlar e publicar as leis e outros atos legislativos; Elaborar e controlar as portarias de diárias (Mais declaração, folha da diária e recibo da diária); Ordem do dia (Ligação das matérias); Atendimento aos portais: LRF (Lei de Acesso a Informação); Portal de despesas e receitas; Integrado ao E-sic; Publicações de leis e outros documentos; Ouvidoria; Licitações; Publicações documentos oficiais: Leis; Portarias; Decretos; Editais; e outros; Matérias Legislativas.

**Serviços de licença e uso de sistema informatizado de folha de pagamento junto à Câmara Municipal de Jaguaretama, consistindo de:**

Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações pessoais e funcionais do pessoal; Possibilitar o controle dos dependentes e pensionistas;

Possibilitar rotina de prévia e processamento de cálculo mensal, adiantamento complementar, 13° salário adiantado e integral, licença prêmio, férias individuais, férias coletivas, rescisões individuais e coletivas;

Possibilitar rotina para processamento de cálculos simulados;

Possibilitar gerenciar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo da mesma, com possibilidade de se informar a data prevista para o início do gozo de férias;

Permitir configurar o tratamento dado às faltas e afastamentos no cálculo de férias, o tipo de base de cálculo utilizados, quais os proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal/férias/complementar/13°/etc.), as formas de alteração salarial;

Possibilitar a configuração de todas as fórmulas de cálculo, ficando em conformidade, com o estatuto do órgão;

Possibilitar a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade;

Possibilitar a inclusão de variáveis fixas e mensais:

Possibilitar registrar e controlar a lotação e a localização, inclusive de servidores cedidos, mantendo todo o seu histórico;

Possibilitar a progressão funcional e promoções de cargos, sempre mantendo as respectivas

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
Nº 115

informações registradas no histórico do servidor;

Permitir efetuar o cálculo automaticamente de todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, ainda permitindo que sejam gerados todos os relatórios e arquivos necessários, para os órgãos competentes;

Permitir gerar em meio magnético e formulário a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês;

Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Câmara e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) com conhecimento específico dos serviços objeto deste processo.

## 6. DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## 6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Designar pessoa a ser instituída, que irá fiscalizar a execução dos serviços, acompanhar o desenvolvimento, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes desde que reste comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos da Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA Nº 116

**6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.2.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

6.2.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.7 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de JAGUARETAMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de JAGUARETAMA.

6.2.8 - Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, a Câmara rejeitará a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, ficando a licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.

6.2.9 - A CONTRATADA também se responsabilizará pela confidencialidade sobre todas as informações contidas neste Termo, consideradas privilegiadas e pertencentes à CONTRATANTE.

6.2.10 - A Licitante vencedora deverá colocar à disposição da Câmara Municipal, durante a vigência do Contrato, os serviços de suporte e manutenção que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas.

6.2.11 - A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 03 (três) e no máximo de 05 (cinco) servidores.

6.2.12 - A licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação:
6.2.13 - A implantação do sistema pela empresa contratada não poderá ser superior a 05 (cinco dias) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências deste item e seus subitens.
6.2.14 - Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa Contratada em conjunto com a Câmara, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema.
6.2.15 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

## 7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

## 9. DA ORIGEM DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2019 Atividade 01.0101.01.031.0101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação/Comunicação, com Recursos Próprios / Duodécimo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA Nº 118

**10. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO.**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os preços serão fixos e irreajustáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Jaguaretama, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas **"ex- officio"** da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Jaguaretama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA Nº 119

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**11.2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
**11.2.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 02(dois) anos.

**11.3.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo presidente da Comissão de Jaguaretama para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

**11.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**11.5.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

## 12. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**:

**13.1**. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Câmara Municipal de JAGUARETAMA, **devidamente designado,** cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de Tomada de Preços, protocolado na Câmara Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula oitava; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato, A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e contrato.

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

JAGUARETAMA - CE, 08 de Janeiro de 2019.

Luclecia da Silva Lopes

**LUCLECIA DA SILVA LOPES**
Presidente da CPL

Caixa Econômica Federal – Agência Iguatu – Ceará

Para fins de atualização de nosso cadastro junto à Caixa Econômica Federal, informamos os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas correntes, **AGÊNCIA 0613-0 – C/C 572-1 e C/C 573-0**, mantidas na Caixa Econômica, cadastradas no **CNPJ: 07.810.468/0001-90.**

**I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:**

**1 - NOME: JAKSLENE BRAGA COSTA, CPF Nº. 422.071.423-53**
Cargo: Secretária Adjunta do Trânsito e Segurança
**2 - NOME: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº 223.408.233-15.**
Cargo: Tesoureiro.

**II – PODERES:**

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade.
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques, cancelar cheques,
- Solicitar saldos e extratos;
- Solicitar saldos e extratos de investimentos.

**III – DA PUBLICIDADE:**

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**8279B97A

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 006/2019 – GAB**

**IGUATU – CEARÁ, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.**
Ao:
Prezado Senhor,
**SINÉSIO GOMES NETO**
Gerente da Agência 0122-8
Banco do Brasil S/A

Para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, informamos os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação da conta corrente, **AGÊNCIA 0122-8 – C/C 12.490-7**, mantida no Banco do Brasil, cadastrada no **CNPJ: 07.810.468/0001-90.**

**I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:**

**1 - NOME: JAKSLENE BRAGA COSTA, CPF Nº. 422.071.423-53**
Cargo: Secretária Adjunta do Trânsito e Segurança
**2 - NOME: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº 223.408.233-15.**
Cargo: Tesoureiro.

**II – PODERES:**

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade.
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques, cancelar cheques,
- Solicitar saldos e extratos;
- Solicitar saldos e extratos de investimentos.

**III – DA PUBLICIDADE:**

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**ECD6D74E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

PROCESSO: PP-032/2014-SAAE. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU – CE. CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI – OBJETIVA PUBLICAÇÕES LEGAIS. ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.17.512.0016.2.111 – (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS). RECURSO: PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. DATA DO ADITIVO: 28/12/2018. AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57, INCISO II.

***ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**7F0C7B4C

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010801 CMJ**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010801 CMJ** - A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de JAGUARETAMA - CE., comunica que às 08:30h de 28/01/2019 estará recebendo os Doc. de Habilitação e Propostas da TP nº. 2019010801 CMJ, objeto: Prestação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do legislativo e serviços de licença e uso de sistema informatizado de folha de pagamento junto à Câmara Municipal de Jaguaretama. Maiores informações na sede da Câmara, pelo telefone: (88) 3576.1315 / Site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

JAGUARETAMA - CE., 08 de Janeiro de 2019.

*LUCLECIA DA SILVA LOPES*
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Marcelo Júnior de Sousa
**Código Identificador:**978363CF

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010802 CMJ**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010802 CMJ** A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de JAGUARETAMA - CE., comunica que às 10:00h de 28/01/2019 estará recebendo os Doc. de Habilitação e Propostas da TP nº. 2019010802 CMJ, objeto: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria junto ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Jaguaretama, exercício de 2019. Maiores informações na sede da Câmara, pelo telefone: (88) 3576.1315 / Site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

JAGUARETAMA - CE., 08 de Janeiro de 2019.

*LUCLECIA DA SILVA LOPES*
Presidente Da C.P.L.

**Publicado por:**
Marcelo Júnior de Sousa
**Código Identificador:**B97D5354

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010803 CMJ**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010803 CMJ** A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de JAGUARETAMA - CE., comunica que às 11:30h de 28/01/2019 estará recebendo os Doc. de Habilitação e Propostas da TP nº. 2019010803 CMJ, objeto: Prestação de serviços de assessoria jurídica junto à Câmara Municipal de Jaguaretama, exercício 2019. Maiores informações na sede da Câmara, pelo telefone: (88) 3576.1315 / Site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

JAGUARETAMA - CE., 08 de Janeiro de 2019.

*LUCLECIA DA SILVA LOPES*
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Marcelo Júnior de Sousa
**Código Identificador:**91F3F580

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**
**EXTRATO DO 1º ADITIDO AO CONTRATO Nº 001/2018**

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato Nº 001/2018. Tomada de Preço nº **001/2017. Partes:** a Câmara Municipal de Jardim – Ceará e a empresa ADAUPLAN Serviços Contábeis LTDA – ME. **OBJETO:** Alteração de prazo e Vigência da Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Assessoria e Consultoria Contábil da Câmara Municipal de Jardim – Ceará, conforme especificações apresentadas no edital convocatório. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2019. **Signatários:** José Napoleão Barreto de Araújo e Romilson Pereira dos Santos.

Data da assinatura do contrato: 28 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**
Rodolfo Jorge de Sousa
**Código Identificador:**13828F66

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**
**EXTRATO DO 1º ADITIDO AO CONTRATO Nº 002/2018**

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato Nº 002/2018. Tomada de Preço nº **002/2017. Partes:** a Câmara Municipal de Jardim – Ceará e a empresa Pinheiro e Sampaio Advogados Associados. **OBJETO:** Alteração de prazo e Vigência da Contratação de Serviços Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim-CE., conforme especificações apresentadas no edital convocatório. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2019. **Signatários:** José Napoleão Barreto de Araújo e Emanuel Pinheiro Almeida Alcântara.

Data da assinatura do contrato: 28 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**
Rodolfo Jorge de Sousa
**Código Identificador:**87C3308B

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**
**EXTRATO DO 3º ADITIDO AO CONTRATO Nº 2015.11.12.004-01**

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato nº **2015.11.12.004-01**. Tomada de Preço nº **006/2015. Partes:** a Câmara Municipal de Jardim – Ceará e a empresa **JBS Sistemas Treinamentos e Serviços LTDA – ME. OBJETO:** Alteração de prazo e Vigência da Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas, junta a Câmara Municipal de Jardim-Ceará, conforme especificações apresentadas no edital convocatório. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2019. **Signatários:** José Napoleão Barreto de Araújo e Antonio de Figueiredo Brito.

Data da assinatura do contrato: 28 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**
Rodolfo Jorge de Sousa
**Código Identificador:**14A610D5

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2019 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I E PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II**

Retificação ao edital nº 01/2019 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I E PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais resolve: I – RETIFICAR o Edital no 01/2019, para que nele passe a constar o seguinte: (...) 9.10 - A prova de redação deverá ser redigida em, no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, sob pena de ser desconsiderada a dissertação e o candidato desclassificado. 10.1 - A nota final do candidato será obtida através da média da soma dos pontos obtidos na prova de redação e prova de títulos. II- Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, aos 09 de janeiro de 2019.

*MARIA DA PENHA DE FARIAS*
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Fábia Maiale de Oliveira
**Código Identificador:**A44EAFCB

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

mens aos 60. Nesse sistema, empregado contribui e terá muneração mensal.

A intenção é mudar as idades ra se aposentar, o que Bolsonaro já havia sinalizado, sem er para qual setor valeria, de anos para mulheres e 62 para mens – embora não confirado por sua equipe econômi-. Além disso, o segurado vai ssar a contribuir para uma nta individual e o valor do nefício é calculado em cima ssas contribuições, como na espécie de poupança.

Ao se aposentar, o idoso terá quilo que foi depositado nessa nta. Não há, então, um valor ensal fixo. Atualmente, é aplido o modelo de repartição, no al a atual geração paga para stentar quem está aposenta-. O formato é chamado de solariedade entre gerações.

A sustentabilidade desse sisma é questionada devido ao velhecimento da população á cada vez mais gente a ser stentada e menos para par essa Previdência. Por outro do, o modelo de capitalização m levado aposentados a viver m menos dinheiro. Quanto ais tempo de vida, menos se m. Muitos devem partir para complemento dessa renda, m investimentos ou partir ra a Previdência privada.

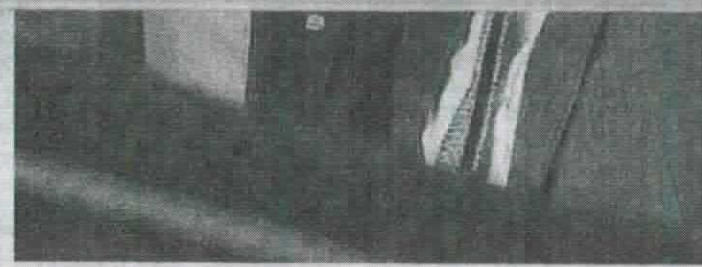

**O MINISTRO** da Casa Civil, Onyx Lorenzoni, e o ministro da economia, Paulo Guedes

Seguro Social (INSS) poderá dar lugar a instituições privadas, como bancos e fundos de pensões, que devem receber as contas privadas e o dinheiro acumulado dos contribuintes. Podem também haver fundos públicos.

Porém, há muito detalhe não esclarecido. No modelo de capitalização, não se sabe se o trabalhador passa a ser o único responsável pela própria aposentadoria, proporcional ao montante acumulado, ou se haverá contribuição complementar de empregadores. Atualmente, empregadores e o Governo Federal contribuem para a Previdência. O que falta para cobrir os pagamentos é financiado pelo Governo.

A fixação da idade mínima e a regra de transição para se chegar a essa idade ainda são pontos de atrito entre a equipe econômica e a ala política. Além disso, Bolsonaro esperava fazer uma reforma gradativa. Já nesta terça-feira, os ministros indicaram que pretendem fazer mudanças profundas. "Nosso objetivo é que não seja necessário falar sobre reforma da Previdência pelos próximos 20 anos", disse Lorenzoni.

A proposta deve ser apresentada ao Congresso Nacional em fevereiro. Até lá, precisa ainda passar pela aprovação do presidente. **(com Agência Estado)**

### CAPITALIZAÇÃO

O governador de São Paulo, João Doria, que esteve reunido com o presidente Jair Bolsonaro, disse ser favorável ao sistema de capitalização defendido pelo ministro da Economia, Paulo Guedes.

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010801 CMJ.** A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de JAGUARETAMA - CE., comunica que às 08:30h de 28/01/2019 estará recebendo os Doc. de Habilitação e Propostas da TP nº. 2019010801 CMJ. Objeto: Prestação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do legislativo e serviços de licença e uso de sistema informatizado de folha de pagamento junto à Câmara Municipal de Jaguaretama. Maiores informações na sede da Câmara, pelo telefone: (88) 3576.1315 / Site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. JAGUARETAMA - CE., 08 de Janeiro de 2019. **LUCLECIA DA SILVA LOPES** - Presidente da C.P.L.

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010802 CMJ.** A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de JAGUARETAMA - CE., comunica que às 10:00h de 28/01/2019 estará recebendo os Doc. de Habilitação e Propostas da TP nº. 2019010802 CMJ. Objeto: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria junto ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Jaguaretama, exercício de 2019. Maiores informações na sede da Câmara, pelo telefone: (88) 3576.1315 / Site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. JAGUARETAMA - CE., 08 de Janeiro de 2019. **LUCLECIA DA SILVA LOPES** - Presidente da C.P.L.

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010803 CMJ.** A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de JAGUARETAMA - CE., comunica que às 11:30h de 28/01/2019 estará recebendo os Doc. de Habilitação e Propostas da TP nº. 2019010803 CMJ. Objeto: Prestação de serviços de assessoria jurídica junto à Câmara Municipal de Jaguaretama, exercício 2019. Maiores informações na sede da Câmara, pelo telefone: (88) 3576.1315 / Site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. JAGUARETAMA - CE., 08 de Janeiro de 2019. **LUCLECIA DA SILVA LOPES** - Presidente da C.P.L.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a **licitação** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 18.07.24/PE**, cujo Objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para eventual confecção de Torres Estaladas para atender as necessidades do Setor de Tecnologia da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itapipoca**, foi REVOGADA por razões de interesse público, conforme justificativa do Setor Competente, fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93. Itapipoca/CE, 10 de Janeiro de 2019. CAROLINE NASCIMENTO DUTRA - Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - AVISO DE LICITAÇÃO.** O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 001/2019-PE. Objeto: Locação de veículos para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Paramoti, exercício 2019, a ocorrer no site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 14/01/2019, às 09h00, fim do Acolhimento das Propostas: 23/01/2019, às 08h00; Data de Abertura das Propostas: 23/01/2019, às 08h30; Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/01/2019, às 10h30, horário de Brasília. O edital se encontra na íntegra na sede da Comissão de Licitação, nos sites: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/;www.bbmnet.com.br;http://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php. Paramoti-CE, 10 de Janeiro de 2019. **Rafael Santos Dantas** - Pregoeiro.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - AVISO DE LICITAÇÃO.** O Pregoeiro do Município de Paramoti torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 24/01/2019, às 09:30h, na sede da prefeitura, loc. na Rua 04, s/n, Prefeito Araci dos Santos - Paramoti-CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão, forma Presencial sob o nº 2019010901-PP. Objeto: Aquisição de Gás (GLP) 13QUI para manutenção das atividades das Secretarias Municipais. Exercício 2019. O edital se encontra na íntegra na sede da Comissão de Licitação e no site: www.tce.ce.gov.br. Paramoti-CE, 10/01/2019. **Rafael Santos Dantas** – Pregoeiro.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019.** *A Prefeitura Municipal de Pacujá* torna público a abertura de inscrições do Concurso Público, para provimento de cargos vagos pertencentes ao Quadro Permanente e Cadastro Reserva, conforme cronograma abaixo: **Período de Inscrição: 10/01/2019 a 31/01/2019. Local de Inscrição: Internet:** www.cetrede.com.br. **INFORMAÇÕES: (85) 3214-8200. Horário de Inscrição: 07h00min às 23h00min. Data de realização do Concurso: 10 de março de 2019. CARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL:** Motorista e Motorista de Transporte Escolar. **ENSINO MÉDIO:** Guarda Municipal. **ENSINO SUPERIOR:** Fiscal de Tributos. ***Oferece 16 Vagas e 48 no Cadastro de Reserva, com Salários de R$ 936,00 (novecentos e noventa e oito reais) até 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).*** Pacujá (CE), **07 de janeiro 2019. Alex Henrique Alves de Melo** - *Prefeito Municipal de Pacujá* - CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA Nº 125

**Estado de Ceará - Prefeitura Municipal de Ibiapina - C.P.L. - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº. 2019.01.09.01; Tipo: Menor** preço. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibiapina, comunica aos interessados que no dia 28 de janeiro de 2019 às 08:30 horas, na sala da C.P.L., localizada no Paço Municipal - Rua Deputado Fernando Melo, s/n, Centro, nesta cidade, estará recebendo os envelopes contendo Habilitações e Propostas de Preços para o supracitado procedimento licitatório, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para: Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria em Projetos e Captação de Recursos de Convênios, constando de Elaboração de Prestação de Contas Parcial e Final de Convênios, Contratos de Repasse e Programas dos órgãos da União e do Estado, junto às Unidades Gestoras do Município de Ibiapina, conforme Anexo I ao Edital. Os interessados poderão obter cópia do edital e maiores informações, no endereço supracitado, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e/ou através do fone: (88)3653-1125. **Ibiapina - CE, 09 de janeiro de 2019. Presidente da C.P.L.**

*** *** ***

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Chamamento Público N° 004/2019/FMS/SUS.** O Município de Barbalha, Estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Chamamento, designada através de Portaria, atendendo aos requisitos da Lei n° 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que até às 15:00 horas do dia 23 de janeiro de 2019, encontra-se aberto na Procuradoria Geral do Município, o presente Chamamento Público N° 004/2019/FMS/SUS, que objetiva a contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessadas em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Barbalha - CE nos seguintes Sub-grupos, Formas de Organização e procedimentos da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, conforme exigências previstas no Edital e seus anexos. Maiores informações e entrega de edital, na Procuradoria Geral do Município, situada à Av. Domingos S. Miranda, n° 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelos telefones (88) 3532-0204 e 3532-2459. **Barbalha/CE, 07 de janeiro de 2019. Pollyanna Callou de Morais Dantas – Secretária Municipal de Saúde.**

*** *** ***

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.01.09.01. CONTRATANTE-** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** EDIVAN BORGES DE SOUSA-ME. **VALOR:** R$ 124.560,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). **OBJETO**: Seleção de Empresa para Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Gases Medicinais em Cilindro de Oxigênio e Extintores de Incêndio, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ibicuitinga. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: PP Nº 1112.02-2018-SRP. **VIGENCIA**: 12 (doze) meses. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Jesaias Saraiva Dias. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Edivan Borges de Sousa. **DATA**: 09/01/2019. **Jesaias Saraiva Dias -** Secretário da Saúde.

*** *** ***

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a **licitação** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 18.07.24/PE,** cujo Objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para eventual confecção de Torres Estaiadas para atender as necessidades do Setor de Tecnologia da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itapipoca**, foi **REVOGADA** por razões de interesse público, conforme justificativa do Setor Competente, fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93. Itapipoca/CE, 10 de Janeiro de 2019. CAROLINE NASCIMENTO DUTRA - Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação.

*** *** ***

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.01.08.01. CONTRATANTE-** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR – ME CNPJ: 07.701.811/0002-40. **VALOR**: R$ 543.562,53 (quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos). **OBJETO**: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Pneus, Baterias, Protetores e Câmaras de Ar, destinados as Diversas Secretarias do Município de Ibicuitinga-CE. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: PP Nº 1312.01-2018-SRP. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Jesaias Saraiva Dias. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Edivan Borges de Sousa. **DATA**: 08/01/2019. **Jesaias Saraiva Dias -** Secretário de Saúde.

FSC MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

*** *** ***

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010801 CMJ.** A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de JAGUARETAMA - CE., comunica que às 08:30h de 28/01/2019 estará recebendo os Doc. de Habilitação e Propostas da TP nº. 2019010801 CMJ. Objeto: Prestação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do legislativo e serviços de licença e uso de sistema informatizado de folha de pagamento junto à Câmara Municipal de Jaguaretama. Maiores informações na sede da Câmara, pelo telefone: (88) 3576.1315 / Site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. JAGUARETAMA - CE., 08 de Janeiro de 2019. **LUCLECIA DA SILVA LOPES -** Presidente da C.P.L.

*** *** ***

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2018-OSP** – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a Fase de Abertura de Proposta, referente à Concorrência Pública Nº 014/2018-OSP, cujo **OBJETO** é a Contratação de serviços de pavimentação asfáltica em diversas Ruas da Sede do Município de Itarema-CE, que acontecerá no dia **15 de Janeiro de 2019, às 10h,** na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema-CE. Mais informações na Comissão de Licitação, pelo E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br ou no Telefone: (88) 3667-1133. **Itarema-CE, 10 de Janeiro de 2019. Inez Helena Braga – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.04.02/2019** – Pelo presente Aviso e em cumprimento às Leis Nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE comunica aos interessados que realizará no dia **23 de Janeiro de 2019, às 14h,** na Av. Joaquim Pereira, Nº 855, Centro, Frecheirinha-CE, o Pregão Presencial Nº 01.04.02/2019, para **Aquisição de Gás Oxigênio para atender a demanda do Hospital Municipal Menino Jesus de Praga da Cidade de Frecheirinha-CE (exclusivo para ME/EPP).** Edital e mais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min. **Frecheirinha-CE, 11 de Janeiro de 2019. Adriel Nogueira e Vasconcelos – Pregoeiro.**

*** *** ***

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.08.01/2019** – Pelo presente Aviso e em cumprimento às Leis Nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE comunica aos interessados que realizará no dia **23 de Janeiro de 2019, às 09h,** na Av. Joaquim Pereira, Nº 855, Centro, Frecheirinha-CE, o Pregão Presencial Nº 01.08.01/2019, para **Aquisição de Óleo Lubrificante para atender a demanda dos veículos pertencentes as diversas Secretarias do Município de Frecheirinha-CE (exclusivo para ME/EPP)**. Edital e mais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min. **Frecheirinha-CE, 11 de Janeiro de 2019. Adriel Nogueira e Vasconcelos – Pregoeiro.**

*** *** ***

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Salitre.** A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o nº 2019.01.10.01S, tendo como objeto a aquisição de oxigênio (gás medicinal) destinado ao atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco de Salitre/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 24 de janeiro de 2019, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082. **Salitre/ CE, 10 de janeiro de 2019. Edeilton Francisco dos Santos – Pregoeiro.**

*** *** ***

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chaval - Aviso.** A Prefeitura Municipal de Chaval - CE através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo, a partir da data desta publicação, no horário de 07:30hs às 13:30hs o Requerimento de Inscrição para Atualização e Cadastro de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Construtoras, na forma do Art. 34, inciso 1º da Lei Nº 8.666/93 atualizada. Ficha de Inscrição, contendo a relação dos documentos a serem apresentados, encontra-se a disposição dos interessados da Sala da CPL na Rua Tenente Manoel Olímpio, S/N, Centro, Chaval - CE. Maiores informações no endereço acima citado. **Francisco Junior Pereira Araujo - Presidente da Comissão.**